



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

GABINETE DO VEREADOR DIOGO SILVA

---

PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_/2026

PROTOCOLO

O Vereador **Diogo Silva**, no desempenho do seu mandato, com fundamento na Lei Orgânica e no art. 136 e ss. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta o seguinte **Projeto de Lei**:

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de garantia do bem-estar animal nos procedimentos de castração realizados, custeados ou apoiados pelo Município de Caicó/RN.

Art. 1º Fica estabelecido que todos os procedimentos de castração de cães e gatos realizados pelo Município deverão observar normas de bem-estar animal.

Art. 2º É obrigatória a utilização de anestesia geral adequada, analgesia eficaz e acompanhamento por médico-veterinário.

Art. 3º Os procedimentos deverão garantir ausência de dor, ambiente adequado e monitoramento até recuperação.

Art. 4º O Município poderá firmar convênios desde que cumpram esta Lei.

Art. 5º O descumprimento implicará advertência, multa, suspensão ou impedimento.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em até 90 dias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Diogo da Silva**  
Vereador – SOLIDARIEDADE

## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa assegurar o bem-estar animal nos procedimentos de castração realizados no Município de Caicó, garantindo dignidade, respeito e ausência de sofrimento desnecessário aos animais.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 28 de Abril de 2026.

**Diogo Silva**

Vereador – SOLIDARIEDADE